



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.159/2017

De 27 de Abril de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 607.995,00** (Seiscentos e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1181 – Construção UBS- PAM Pinheiro	4.4.90.51	408.000,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1182 – Ampliação UBS- PAM Cecília Urias Nova Pilar	4.4.90.51	108.600,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1183 – Ampliação UBS- PAM Cananéia	4.4.90.51	91.395,00	Federal

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos serão provenientes de excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

• **Excesso de Arrecadação**, (decorrente de Programa), conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 607.995,00** (Seiscentos e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais), provenientes Do Programa de Requalificação de UBS, conforme propostas: 12389301000116002 (PAM Pinheiro), 12389301000116003 (PAM Nova Pilar), 12389301000116004 (PAM Cananéia).

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Abril de 2017.



ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

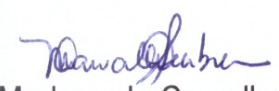


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários



EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I